

Assim, nos termos das competências delegadas pela Ministra da Justiça, através do Despacho n.º 977/2016, de 14 de janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 20 de janeiro de 2016, e pelo Ministro Adjunto e da Economia, através do Despacho n.º 10723/2018, de 9 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 20 de novembro de 2018, determina-se o seguinte:

1 — É criado um Grupo de Trabalho para avaliar e propor medidas com o propósito de definir um plano de ação com os seguintes objetivos:

a) Prosseguir o desiderato de aprofundamento da rede nacional de centros de arbitragem de conflitos de consumo, dotando-a de cada vez maior qualidade, eficiência, eficácia e sustentabilidade financeira, designadamente através da reflexão sobre a possibilidade de mecanismos de financiamento plurianuais;

b) Alargar a rede de entidades de resolução alternativa de conflitos de consumo, tanto num contexto de uma cada vez maior proximidade geográfica aos cidadãos, através de uma melhor cobertura das entidades de resolução alternativa de litígios de competência genérica, como no contexto da promoção de entidades de resolução alternativa de litígios de consumo de natureza setorial e especializada;

c) Dinamizar a promoção pública das entidades de resolução alternativa de litígios de consumo para um melhor desempenho das suas funções e uma melhor prossecução dos seus objetivos, quer na perspetiva do consumidor, quer na perspetiva dos operadores económicos.

2 — O Grupo de Trabalho é constituído por representantes de cada um dos seguintes gabinetes ministeriais e serviços de cada uma das áreas governamentais:

- a) Gabinete da Secretária de Estado da Justiça;
- b) Gabinete do Secretário de Estado de Defesa do Consumidor;
- c) Direção-Geral da Política de Justiça;
- d) Direção-Geral do Consumidor.

3 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, o Grupo de Trabalho pode ainda proceder à consulta de outras entidades cujo contributo seja considerado relevante para a prossecução dos trabalhos.

4 — O Grupo de Trabalho reúne nas instalações do Ministério da Economia e do Ministério da Justiça.

5 — Os representantes referidos no n.º 2 devem ser designados no prazo máximo de 10 dias após a data da assinatura do presente Despacho.

6 — A constituição e funcionamento do Grupo de Trabalho não conferem àqueles que o integram ou que com ele colaboram o direito ao pagamento de qualquer remuneração, nem à assunção de qualquer encargo adicional.

7 — O Grupo de Trabalho deve apresentar as recomendações que cumpram os objetivos subjacentes à sua constituição até à data de 31 de maio de 2019.

8 — Em função das recomendações referidas no número anterior, os membros do Governo responsáveis pelas áreas da justiça e da defesa do consumidor decidem sobre a necessidade de continuidade, ou não, do Grupo de Trabalho.

9 — O presente Despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

8 de abril de 2019. — A Secretária de Estado da Justiça, *Anabela Damásio Caetano Pedroso*. — 5 de abril de 2019. — O Secretário de Estado da Defesa do Consumidor, *João Veloso da Silva Torres*.

312219914

ADJUNTO E ECONOMIA E TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P.

Aviso n.º 7472/2019

1 — Nos termos do disposto do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, aplicável por remissão do n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, torna-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo do IEFP, I. P., de 12 de abril de 2019, foi homologada a lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal para a constituição de relação jurídica de emprego público, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, no âmbito do Programa de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários na Administração Pública, publicado na Bolsa de Emprego Público com a referência BEP OE201902/0109.

2 — A lista unitária de ordenação final homologada encontra-se afixada nas instalações do edifício sede do IEFP, I. P., sito na Rua

de Xabregas, 52, em Lisboa, e igualmente disponível na página eletrónica do IEFP, I. P., em www.iefp.pt/recursos-humanos, separador “PREVPAP — Procedimentos Concurrais”.

3 — Do ato de homologação da referida lista de ordenação final pode ser interposto recurso hierárquico, de acordo com o estatuído no n.º 3 do artigo 39.º da mencionada Portaria.

2019-04-22. — A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, *Ana Paula Gonçalves Antunes*.

312245112

CULTURA

Gabinete da Ministra

Aviso n.º 7473/2019

Abertura de concurso ao Programa de Apoio a Museus da Rede Portuguesa de Museus

Nos termos do Regulamento do Programa de Apoio a Museus da Rede Portuguesa de Museus, aprovado pelo Despacho Normativo n.º 9/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 64, de 1 de abril de 2019, faz-se público que, por despacho de autorização da Ministra da Cultura de 01/04/2019, se encontra aberto o concurso para apresentação de candidaturas, no ano de 2019, no âmbito do Programa de Apoio a Museus da Rede Portuguesa de Museus — ProMuseus, mediante as condições seguintes:

1 — Áreas preferenciais — As áreas preferenciais a apoiar, em 2019, são as seguintes:

- a) Acessibilidade e inclusão
- b) Transformação digital
- c) Internacionalização
- d) Parcerias

2 — Apoio financeiro global — O montante global do apoio financeiro a atribuir pela Direção-Geral do Património Cultural no âmbito do presente concurso ProMuseus é de € 714 000 (setecentos e catorze mil euros), sendo em 2019 atribuídos € 500 000 (quinhentos mil euros).

3 — Apoio financeiro por área de apoio — O montante máximo do apoio financeiro a atribuir, por candidatura, a cada área de apoio do ProMuseus, em 2019, e cujo valor não pode ultrapassar 60 % do valor considerado elegível da candidatura apresentada, é de € 30.000 (trinta mil euros), à exceção da área das Parcerias, cujo valor máximo é de € 70.000 (setenta mil euros).

4 — Limite do número de candidaturas por museu — Os museus que se encontrem em condições de se candidatar podem, no ano de 2019, apresentar apenas uma candidatura por cada área de apoio, ainda que, na área das Parcerias, se possam associar a outras candidaturas em que não se constituam como museu proponente líder da parceria.

5 — Instrução das candidaturas — As candidaturas devem ser formalizadas em suporte eletrónico e instruídas com o formulário de candidatura integralmente preenchido (ficheiro excel disponibilizado para o efeito em http://www.patrimoniocultural.gov.pt/static/data/museus_e_monumentos/promuseus/formulariodecandidatura.pdf), a documentação obrigatória e a declaração de compromisso, nos termos do disposto no artigo 7.º do referido Regulamento do Programa de Apoio a Museus da Rede Portuguesa de Museus.

6 — Prazo para entrega de candidaturas — O prazo para entrega das candidaturas ao ProMuseus é de 30 dias continuados a contar do dia seguinte à publicação do presente Aviso.

7 — Entrega das candidaturas — A entrega deve ser efetuada através de envio eletrónico do formulário de candidatura excel devidamente preenchido para o email promuseus2019@dgpc.pt, com pedidos de aviso de entrega e de leitura de mensagem para confirmação da boa receção do email por parte da DGPC. Os documentos anexos ao formulário de candidatura, bem como toda a documentação exigida, deverão ser enviados através de serviço online de transferência de arquivos (wetransfer ou similar) para o email promuseus2019@dgpc.pt. Quaisquer dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser colocados por correio eletrónico dirigido a promuseus2019@dgpc.pt.

8 — Quaisquer dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser colocados por correio eletrónico dirigido a promuseus2019@dgpc.pt.

9 — O júri do concurso é composto por cinco elementos:

- a) David Santos — Subdiretor da Direção-Geral do Património Cultural, que preside
- b) Teresa Mourão — Diretora do Departamento de Museus, Conservação e Credenciação da Direção-Geral do Património Cultural

c) António Carvalho — Diretor do Museu Nacional de Arqueologia
 d) Raquel Henriques da Silva — Professora agregada da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa
 e) Suzana Menezes — Diretora Regional da Cultura do Centro

24 de abril de 2019. — A Ministra da Cultura, *Graça Maria da Fonseca Caetano Gonçalves*.

312251877

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Almeida

Louvor n.º 191/2019

O Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Almeida, em reunião ordinária do dia onze de março de dois mil e dezanove, por proposta da Associação de Pais e Encarregados de Educação do Concelho de Almeida e do Diretor, deliberou expressar publicamente um Voto de Louvor e Reconhecimento, a título póstumo, à colaboradora Sandra Luísa Monteiro Nascimento Alverca, invocando para o efeito, o reconhecimento pelo assinalável sentido de responsabilidade, competência e profissionalismo, evidenciando sempre excecionais qualidades humanas e de proximidade tão exigíveis ao processo educativo.

Consideramos pois, pelo prestígio que conferiu às suas funções, ser de inteira justiça, este reconhecimento e agradecimento, de que se dá público Louvor.

11 de março de 2019. — O Presidente do Conselho Geral, *Manuel José Fernandes Gomes*.

312221777

Agrupamento de Escolas António Correia de Oliveira, Esposende

Aviso n.º 7474/2019

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista assegurar necessidades permanentes, e constituição de reserva de recrutamento interna para o mesmo posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, tendo em vista assegurar necessidades transitórias.

1 — Nos termos dos n.ºs 2 e 4 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril torna-se público que, por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas António Correia de Oliveira, de 05-04-2019, no uso das competências que lhe foram delegadas por Despacho n.º 2103/2019 da Diretora-Geral da Administração Escolar proferido em 25 de fevereiro de 2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 43, de 1 de março de 2019, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de 2 postos de trabalho para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional deste Agrupamento de Escolas António Correia de Oliveira, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Caso se verifique a previsão no n.º 1 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, é constituída uma reserva de recrutamento interna pelo prazo máximo de 18 (dezoito) meses contados da data de homologação da lista de ordenação final, a ser utilizada quando, nesse período, haja necessidade de ocupação transitória de idênticos postos de trabalho, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo aplicando-se, com as necessárias adaptações, o disposto nos artigos 37.º e 38.º

3 — Em cumprimento do disposto no artigo 34.º do regime de valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, aprovado pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, foi solicitado parecer prévio à entidade gestora da valorização profissional — INA, que declarou

a inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional para os postos de trabalho a preencher.

4 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo.

5 — Legislação aplicável — O presente procedimento rege-se pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

6 — Âmbito do recrutamento — O presente recrutamento foi prece-dido do Despacho n.º 169/2019/SEAE, e 184/2019/SEAE, de Sua Excelência a Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público, respetivamente de 19 e 27 de fevereiro de 2019, de modo a possibilitar o recrutamento de trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público, de acordo com os n. os 3 e 4 do artigo 30.º da LTFP.

7 — Local de trabalho — Agrupamento de Escolas António Correia de Oliveira sita na rua Poeta António Correia de Oliveira, 4740-285, Esposende

8 — Caracterização do posto de trabalho — Os postos de trabalho a ocupar caracterizam-se pelo exercício de funções na carreira e categoria de assistente operacional, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, e de acordo com as atividades inerentes às de auxiliar de ação educativa, de acordo designadamente com o seguinte perfil de competências:

a) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;

b) Prestar informações, utilizar equipamentos de comunicação, incluindo estabelecer ligações telefónicas, receber e transmitir mensagens;

c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;

d) Exercer atividades de apoio aos serviços de ação social escolar, laboratórios, refeitório, bar e bibliotecas escolares, de modo a permitir o seu normal funcionamento;

e) Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a sua manutenção e gestão de stocks necessários ao seu funcionamento;

f) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens com vista a assegurar um bom ambiente educativo;

g) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;

h) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde;

i) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

9 — Posicionamento remuneratório — 4.ª posição remuneratória da categoria de assistente operacional, nível 4 da tabela remuneratória única, à qual corresponde o montante pecuniário de € 635,07 (base remuneratória na Administração Pública).

9.1 — Nos casos previstos no n.º 2 do presente aviso, nos quais é aplicável o regime de contrato de trabalho a termo resolutivo, a remuneração base prevista é também a correspondente à 4.ª posição remuneratória da categoria de assistente operacional, nível 4 da tabela remuneratória única, à qual corresponde o montante pecuniário de € 635,07.

10 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

ii) 18 anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Ser detentor da escolaridade obrigatória (considerando a data de nascimento) ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1, de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP.